



Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

1779

LEI: Nº 346

ALTERA O PARÁGRAFO 1º DO ART. 1º
DA LEI 762 DE 12 NOVEMBRO DE
1 980.

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, no uso de suas prerrogativas legais, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - O valor das gratificações das funções gratificadas passam a ser o constante do Anexo integrante desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de Setembro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 07 de Outubro de 1 986.

JOSE PASOLINI

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Santa Teresa

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

020 ♦♦ 020

1780

ANEXO

QUADRO GERAL

PARTE PERMANENTE

Nºs.	FUNÇÃO	SÍMBOLO	GRAT. ATUAL	GRAT. REAJ.
01	Enc. do INCRA	FG-0	162,00	500,00
01	Enc. da Janta Militar	FG-0	79,20	500,00
01	Enc. Exp. de Cart. Prof.	FG-0	46,80	200,00
01	Enc. do Cemitério	FG-0	46,80	200,00
01	Enc. do Almoxarifado	FG-2	46,80	200,00
01	Enc. de Emp. e Liq.	FG-1	540,00	1.953,25